

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2028
Data da assinatura: 23/03/2023
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
Processo nº 23.1.201.10.8
Convênio nº 1015687
Instituição de Ensino: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Concedente: Universidade Federal Fluminense - UFF / CNPJ: 28.523.215/0001-06

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.
Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2028
Data da assinatura: 23/03/2023
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Processo nº 23.1.138.10.4
Convênio nº 1015510
Instituição de Ensino: Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza / CNPJ: 07.373.434/0001-86
Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP
Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.
Vigência: 22/03/2023 a 21/03/2025
Data da assinatura: 22/03/2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO <p>Faculdade de Odontologia</p> <p>Extrato de Contrato</p> <p>CONTRATO Nº: 06/2023</p> <p>PROCESSO: 23.1.00153.23.5</p> <p>CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO</p> <p>CONTRATADA: LEMMUS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP</p> <p>OBJETO: Reforma da Clínica do Departamento de Prótese da Faculdade de Odontologia da USP</p> <p>MODALIDADE: Convite</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.440,00(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).</p> <p>VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão do serviço.</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023</p>
--

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO <p>FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS</p> <p>RATIFICAÇÃO</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023</p> <p>PROCESSO: 22.1.1035.74.0</p> <p>DESPACHO DO DIRETOR de 11/04/2023</p> <p>Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa nos termos do inciso I, alínea “I”, da Portaria GR6561/2014, acrescido pela Portaria GR 6685/2015.</p> <p>Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e calibração das Células de carga (com capacidades de 100 N; 250 N; 1 kN; 2,5 kN; 15 kN), dos extensômetros (5 mm; 12 mm; 12,5 mm) e da Escala de deslocamento (capacidade de 50 mm) integrantes do equipamento denominado Máquina Universal de Ensaios, marca MTS, modelo 370.02 Landmark, incorporado ao parque patrimonial desta FZEA/USP sob o número de patrimônio 074.013836., com recursos financeiros provenientes do Edital USP MILTI 2021 Protaria PRP 820/21 / Remanejamento 2021/50286740/ Proc. 21.1.9778.1.5, e Gripo Básico FZEA nº 03 – de Equipamentos Diversos e de Informática dotação 154780/2023, a ser prestada pela empresa MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ.: 00.212.528/0004-92, para atender Laboratório de Construções Rurais, sob responsabilidade do Prof. Dr. HOLMER SAVASTANO JUNIOR.</p> <p>- Contratada: MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.</p> <p>- CNPJ.: 00.212.528/0004-92</p> <p>- Valor: R\$ 30.385,50 (Trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta)</p> <p>- Publique-se.</p>
--

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO <p>FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS</p> <p>RATIFICAÇÃO</p> <p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023</p> <p>PROCESSO: 22.1.1035.74.0</p> <p>DESPACHO DO DIRETOR de 11/04/2023</p> <p>Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa nos termos do inciso I, alínea “I”, da Portaria GR6561/2014, acrescido pela Portaria GR 6685/2015.</p> <p>Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e calibração das Células de carga (com capacidades de 100 N; 250 N; 1 kN; 2,5 kN; 15 kN), dos extensômetros (5 mm; 12 mm; 12,5 mm) e da Escala de deslocamento (capacidade de 50 mm) integrantes do equipamento denominado Máquina Universal de Ensaios, marca MTS, modelo 370.02 Landmark, incorporado ao parque patrimonial desta FZEA/USP sob o número de patrimônio 074.013836., com recursos financeiros provenientes do Edital USP MILTI 2021 Protaria PRP 820/21 / Remanejamento 2021/50286740/ Proc. 21.1.9778.1.5, e Gripo Básico FZEA nº 03 – de Equipamentos Diversos e de Informática dotação 154780/2023, a ser prestada pela empresa MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ.: 00.212.528/0004-92, para atender Laboratório de Construções Rurais, sob responsabilidade do Prof. Dr. HOLMER SAVASTANO JUNIOR.</p> <p>- Contratada: MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.</p> <p>- CNPJ.: 00.212.528/0004-92</p> <p>- Valor: R\$ 30.385,50 (Trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta)</p> <p>- Publique-se.</p>
--

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção e calibração das Células de carga (com capacidades de 100 N; 250 N; 1 kN; 2,5 kN; 15 kN), dos extensômetros (5 mm; 12 mm; 12,5 mm) e da Escala de deslocamento (capacidade de 50 mm) integrantes do equipamento denominado Máquina Universal de Ensaios, marca MTS, modelo 370.02 Landmark, incorporado ao parque patrimonial desta FZEA/USP sob o número de patrimônio 074.013836., com recursos financeiros provenientes do Edital USP MILTI 2021 Protaria PRP 820/21 / Remanejamento 2021/50286740/ Proc. 21.1.9778.1.5, e Gripo Básico FZEA nº 03 – de Equipamentos Diversos e de Informática dotação 154780/2023, a ser prestada pela empresa MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ.: 00.212.528/0004-92, para atender Laboratório de Construções Rurais, sob responsabilidade do Prof. Dr. HOLMER SAVASTANO JUNIOR.

- Contratada: MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
- CNPJ.: 00.212.528/0004-92
- Valor: R\$ 30.385,50 (Trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta)
- Publique-se.

- Contratada: MTS SISTEMAS DO BRASIL LTDA.
- CNPJ.: 00.212.528/0004-92
- Valor: R\$ 30.385,50 (Trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta)
- Publique-se.

Despacho da Diretora, de 05-04-2023 <p>Com base no caput do artigo 25, ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p>Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. RATIFICO.</p> <p>Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas; Contratado: MDPI AG. Valor: CHF 1800.00 Processo USP: 2023.1.257.42.1</p> <p>Despacho do Diretor da Unidade, de 11-04-2023 Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação com embasamento do Art. 25, inciso I, de acordo com o Art. 26, da Lei Federal nº8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa é do servidor que assina a mesma.</p> <p>Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas; Contratado: Becton, Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda CNPJ 21.551.379/0007-93 Objeto: Serviço de manutenção preventiva HIGH – código MPHIGH Valor: 5.021,16 Processo 2023.1.221.42.7 *****</p> <p>Despacho do Diretor da Unidade, de 11-04-2023 Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação com embasamento do Art. 25, inciso I, de acordo com o Art. 26, da Lei Federal nº8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa é do servidor que assina a mesma.</p> <p>Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas; Contratado: Becton, Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda CNPJ 21.551.379/0008-74 Objeto: Kit de manutenção PREV ARIA II – código 64462910 Valor: 12.241,11 Processo 2023.1.220.42.0 *****</p> <p>Despacho da Diretora, de 05-04-2023 Com base no caput do artigo 25, ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.</p> <p>Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. RATIFICO.</p> <p>Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas; Contratado: MDPI AG. Valor: CHF 2340.00 Processo USP: 2023.1.287.42.8 *****</p>

Despacho da Diretora, de 11-04-2023
Com base no caput do artigo 25, ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. RATIFICO.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;
Contratado: BioMed Central Ltd.
Valor: US 2365.00
Processo USP nº: 2023.1.288.42.4

INSTITUTO DE FÍSICA

PORTARIA INTERNA IF/010/2023
O Diretor do Instituto de Física da USP, usando de suas atribuições legais, torna pública a relação de monitores junto ao curso de Graduação do Instituto de Física, conforme Edital 06/2023, com remuneração, no período de janeiro a julho de 2023.

Os monitores que colaboraram com a Comissão de Gra-duação são:

Adalberto Cordeiro de Brito 9366036, Alexandre Candido Teixeira 9301109, Alexandre Henriques da Silva 10264042, André Luiz Miraello Barão 8944515, Angel Luis Leiva Stable 11549420, Antonio Cunha Freire Junior 12116512, Arthur Diniz Meirelles 10300487, Arthur Donacio Stivanello 9797016, Arthur Prado Camargo 6801536, Augusto Cesar de Camargo Bandeira 8802920, Beatriz Vilela de Moura 11853378, Bruno Basso Manzato 9302239, Caique de Araujo Lima 9302027, Camila Fernanda Aparecida Silva, 9980546, Carlos Alberto Martins Junior 12488831, Cleverson Andrade Goulart 7159730, Daniel Alves Matos 10297501, David Fernando Freitas da Silva Cavalcante 10697942, Dylan Fonseca Miranda 11809392, Eduardo Destefani Stefanato 14743590, Eduardo Nascimento Nóbrega 10300956, Enzo Stefanelli Negrini 13689372, Fábio da Silva Cruz 8068268, Felipe Prado Corrêa Pereira 7581422, Fernando Lock Miletto 13814429, Gabriel Brito Granado 11276962, Gabriel Henrique Braga Marinelo 12114969, Gabriel Pontes 11384782, Gabriele Benedicto Moreira 12561019, Gilson Schaberle Goveia 8626872, Giovana Santos Oliveira 10266976, Giovanni Melen-des Salvador 11223952, Gisell Ruiz Boiset 13799301, Guido Giovanelli Haytzmann 10787230, Guilherme de Oliveira Jorge 9301944, Guilherme Maceno Sales 13729111, Gustavo Bohn Bortolin 11813157, Gustavo Chagas de Morais 9300821, Gus-tavo Freire Pereira da Silva 10799790, Gustavo Henrique dos Santos Silva 14209082, Helton Carlos Martinez 6799847, Jac-queline Teixeira Santos 12490337, Jadson de Santana Rodrigues 12560961, João Armando Sandron Galdino 9348582, João Pedro Ghidini da Silva 9796248, Jonatan Sola 10100230, Kevin Possen-doro Pala 10300751, Laís Oliveira Borges 10299458, Leandro Barreto Nejaïm Meira 12557803, Leopoldo Abranches de Car-valho 9796912, Lincoln da Silva Pereira 11810835, Luis Eduardo Funo de M França 9301624, Luis Eduardo Funo de M França 9301624, Luis Felipe Santos da Silva 13091341, Márcio José Teixeira 1289807, Marcos Cezar Rios R Junior 13099648, Maria Fernanda Araujo de resende 3305520, Maria Paula M Palhares 9848795, Mateus Bergami Rocha 8522699, Mateus Marques 11224185, Matheus Pires Cortez 10786329, Matheus Souza Pereira 10694056, Michel Pereira Campos Silva 6384410, Murillo Soares de Godoy 9301259, Nathália Mayume Fukase 9302121, Osvaldo Camargo Santos 6799941, Paulo Henrique Eleuterio Falsetti 14544952, Pedro Peuckert K Leal da Silva 11748742, Pedro Stanquevich 12560662, Rafael Bicudo Ribeiro 9083010, Rafael Masamoto Matsuda 7592911, Raione Nascimento dos Santos 12561520, Raissa Lima de Oblitas 7161222, Raphael Moratta Vieira Rocha 13098932, Ricardo Alexander Castro Pinto 3036663, Ricardo de Lima 6552762, Ricardo Laranjeira Couto Pitta 7994920, Richard Terra de Oliveira 10851899, Roberto Dobal Baldijão 4060756, Tulio Leal de Carvalho 13093281, Valdir Brunetti 5197329, Victor Pierre da Silva Pinto 13093242, Vinicius Ábrego Valfogo 10299416, Vinicius Alves Bastos 9302114, Wal-ter Mendes Leopoldo 7580290, William de Castilho 8945454, Yuri Sacha Correa Lopes da Silva 11224629

São Paulo, 10 de abril de 2023.
Instituto de Física
Portaria IF-11/23, de 10/04/2023
Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para a eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Física, com base no disposto no Estatuto e Regimento do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

Portaria:
Artigo 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para a eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria IF-09/2023.
Artigo 2º Compete à Comissão Eleitoral divulgar o processo de eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a), promover debates públicos e atuar no acompanhamento das fases de inscrição de chapas, votação e apuração.

Artigo 3º Compõem a Comissão Eleitoral os Professores Doutores Airton Deppman - Presidente, Marcos Vinicius Borges Teixeira Lima e Valéria Silva Dias.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Instituto de Física, 10 de abril de 2023.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMUNICADO
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
Processo: 23.1.68.21.1
Interessado: TECHMAX DISTRIBUICAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Empenho: 1092974/2023

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP
Comunicado – Atraso de pagamento
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.3324-2002, justifica o atraso ocorrido no pagamento para a empresa: Sueli Aparecida Vianna - Me - Processo 22.1.01119.46.3, por problemas operacionais e administrativos.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL
--

PORTARIA PUSP-C 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica de Avalia-ção dos Requerimentos para obtenção dos Termos de Permissão de Uso para o Fornecimento de Alimentos nas Áreas do Campus da Capital da Universidade de São Paulo.
Tendo em vista a publicação da Resolução USP 7351 de 07 de junho de 2017 a Prefeitura do Campus USP da Capital da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o deliberado pelo Conselho Gestor do Campus, em sessão de 24 de novembro de 2022, baixa a seguinte:
PORTARIA
Art. 1º - Fica designada a Comissão Técnica de Avaliação dos Requerimentos para Obtenção do Termo de Permissão de Uso para o Fornecimento de Alimentos nas Áreas do Campus da Capital da Universidade de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:
Daniella Vilela Lima (NF 6276090) – Div. Técnica de Gestão Socioambiental (PUSP-C)
Marino Pereira Benetti (NF 3758303) – Assist. Técnica de Relações Institucionais (PUSP-C)
Douglas Garcia Escribano (NF 2487202) – Div. Técnica Administrativa Financeira (PUSP-C)
Mária Aparecida Loureiro de Oliveira (NF 2444527) - Divisão de Alimentação (PRIP)
MEMBROS SUPLENTEs:
Hermes Fajerstajn (NF 48188) – Assist. Técnica de Direção (PUSP-C)
Cícero Rossi da Silva (NF 2484112) – Assist. Técnica de Relações Institucionais
Caio Fernando Moraes dos Santos (NF 7737616) – Sec. Téc. de Compras e Tesouraria
Cibele Vany da Silva (NF 2181323) – Divisão de Alimentação (PRIP)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.
Profa. Dra. Raquel Rolnik
Prefeita do Campus USP da Capital
Rua da Praça do Relógio, 109 – Térreo – Bloco B, sala 24, Cidade Universitária – São Paulo/SP - contatos: 11 3091-4600/4607

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO CAD-A-03/2023, de 04/04/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Altera a Deliberação CONSU-A-001/2015, que dispõe sobre o Regimento da Faculdade da Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualida-de de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua 387ª Sessão Ordinária, realizada em 04.04.23, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Fica reestabelecido o inciso VI do Artigo 6º da Deliberação CONSU-A-01/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º (...)
I. (...);
II. (...);
III. (...);
IV. (...);
V. (...);
VI. Coordenador de Pesquisa;
VII. (...);
VIII. (...);
IX. (...);
X. (...).”

Artigo 2º - Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 25 da Deliberação CONSU-A-01/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25 (...)
§ 1º - A Comissão de Graduação será presidida por um Coordenador, docente com, no mínimo, o título de doutor, escolhi-do dentre os membros titulares eleitos ou dentre os membros titulares da composição imediatamente anterior da Comissão de Graduação da FEFCAU, nomeado pelo Reitor mediante indicação do Diretor da Faculdade.

§ 2º - O Coordenador será auxiliado por um Coordenador Associado, docente com, no mínimo, o título de doutor, escolhi-do dentre os membros titulares eleitos ou dentre os membros titulares da composição imediatamente anterior da Comissão de Graduação da FEFCAU, nomeado pelo Reitor mediante indicação do Diretor da Faculdade.

§ 3º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Associado de Graduação será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º - (...).”

Artigo 3º - Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 28 da Deliberação CONSU-A-01/2015, e acrescidos os §§ 5º e 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 28 (...)
§ 1º - O Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pes-quisa, docente com, no mínimo, o título de doutor, credenciado como Professor Permanente em um dos Programas de Pós-Gra-duação Stricto Sensu da FEFCAU, será o Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade, escolhido dentre os membros titulares eleitos nas respectivas áreas/linhas das comissões de Programa ou dentre os membros titulares da composição imediatamente anterior das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões dos Programas Stricto Sensu da FEFCAU, nomeado pelo Reitor mediante indicação do Diretor da Faculdade.

§ 2º - O Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, docente com, no mínimo, o título de doutor, creden-ciado como Professor Permanente em um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FEFCAU, será o Coordenador de Pesquisa da Faculdade, escolhido dentre os membros titulares eleitos nas comissões de programa ou dentre os membros titu-lares da composição imediatamente anterior das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões dos Programas Stricto-Sensu da FEFCAU, nomeado pelo Reitor mediante indicação do Diretor da Faculdade.

§ 3º - São considerados membros titulares os representantes das respectivas áreas/linhas, os coordenadores de Programa, o Coordenador de Pós-Graduação e o Coordenador de Pesquisa.

§ 4º - O Coordenador de Pós-graduação será auxiliado pelo Coordenador de Pesquisa, que acumulará a função de Coordena-dor Associado de Pós-Graduação, representará o Coordenador de Pós-Graduação em seus impedimentos e será o representante da FEFCAU na Comissão Central de Pesquisa.

§ 5º - O Coordenador de Pesquisa será auxiliado pelo Coordenador de Pós-Graduação, que acumulará a função de Coordenador Associado de Pesquisa, representará o Coordena-dor de Pesquisa em seus impedimentos e será o representante da FEFCAU na Comissão Central de Pós-Graduação.

§ 6º - O Coordenador Geral e o Coordenador de Pesquisa devem pertencer a programas de Pós-Graduação diferentes.”

Artigo 4º - Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V, incluído o inciso VI, alterados os §§ 3º e 5º e incluído o § 7º no Artigo 29 da Deliberação CONSU-A-01/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 29 – (...)
I. O Coordenador de Pós-Graduação;
II. O Coordenador de Pesquisa;
III. O Coordenador de cada programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
IV - Dois representantes docentes de cada programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
V. Um representante docente dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;
VI. Um representante discente de cada programa de Pós-

Graduação Stricto Sensu.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º – O representante docente dos Cursos de Pós-Gra-duação Lato Sensu - Nível Especialização, será o coordenador do curso lato sensu vigente. Havendo mais de um curso, será eleito dentre os coordenadores de cursos Lato Sensu pelos docentes da FEFCAU atuantes nestes cursos.

§ 4º - (...)

§ 5º - O mandato do Coordenador de Pós-Graduação e do Coordenador de Pesquisa será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 6º - (...)

§ 7º - Entende-se por mandato e recondução o período em que o docente ocupa uma determinada função, sendo permitida a continuidade da participação na comissão, desde que em uma função distinta.”

Artigo 5º - Fica incluído o Artigo 31-A na Deliberação CONSU-A-01/2015, com a seguinte redação:

“Artigo 31-A - Compete ao Coordenador de Pesquisa:

I. propor e supervisionar as atividades ligadas à Pesquisa na Faculdade;

II. representar a Faculdade na Comissão Central de Pesquisa da Universidade;

III. exercer outras atribuições não previstas neste Regimen-to, decorrentes de normas emanadas da Comissão Central de Pesquisa.”

Artigo 6º - Fica alterado o § 1º e incluído o § 2º no Artigo 32 da Deliberação CONSU-A-01/2015, com a seguinte redação:

“Artigo 32 - (...)”

§ 1º - O Coordenador de Programa, docente com, no mínimo, o título de doutor e credenciado como permanente, será escolhido dentre os membros titulares eleitos ou dentre os membros titulares da composição imediatamente anterior das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões dos Programas Stricto Sensu da FEFCAU, nomeado pelo Reitor mediante indicação do Diretor da Faculdade.

§ 2º - São considerados membros titulares os representantes das respectivas áreas/linhas, os coordenadores de Programa, o Coordenador de Pós-Graduação e o Coordenador de Pesquisa.”

Artigo 7º - Ficam incluídos o inciso IV e § 4º no Artigo 33 da Deliberação CONSU-A-01/2015, e alterado o § 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 33 - (...)

I. (...);
II. (...);
III. (...);

IV - O Coordenador de Pós-Graduação ou o Coordenador Associado de Pós-Graduação na condição de convidados per-manentes, sem direito a voto.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes e do Coordenador de Programa será de dois anos na respectiva função e do representante discente será de um ano. Em cada caso será permitida uma recondução.

§ 4º - Entende-se por mandato e recondução o período em que o docente ocupa uma determinada função, sendo permitida a continuidade da participação na comissão, desde que em uma função distinta.”

Artigo 8º - Ficam alterados os §§ 1º e 2º do Artigo 40 da Deliberação CONSU-A-01/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 40 - (...)”

§ 1º - A Comissão de Extensão e Eventos será presidida por um docente com, no mínimo, o título de doutor, denominado Coordenador de Extensão, indicado pelo Diretor, dentre os membros titulares eleitos da Comissão ou dentre os membros titulares da composição imediatamente anterior. Os membros docentes serão eleitos pelos seus pares. O docente que receber o maior número de votos será o titular e o segundo mais votado será o suplente.

§ 2º - O Coordenador será auxiliado por um professor denominado Coordenador Associado de Extensão, docente com, no mínimo, o título de doutor, mediante indicação do Diretor da Faculdade, dentre os membros titulares eleitos da Comissão ou dentre os membros titulares da composição imediatamente anterior, ouvido o Coordenador.

§ 3º - (...).”

Artigo 9º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-01924/95)

DELIBERAÇÃO CAD-A-04/2023, de 04/04/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Dispõe sobre o Regimento da Congregação da Faculdade da Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualida-de de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua 387ª Sessão Ordinária, realizada em 04.04.23, baixa a seguinte Deliberação:

TÍTULO I
Da Constituição e Competência
Capítulo I - Da Constituição
Artigo 1º - A Congregação, órgão superior da Faculdade é constituída por membros do corpo docente, do corpo discente e do corpo de servidores técnicos e administrativos.
Artigo 2º - A constituição da Congregação será a seguinte:
I - Diretor da Faculdade, seu presidente nato;
II - Diretor Associado;
III - Coordenadores dos Cursos de Graduação;
IV - Coordenador de Pós-Graduação;
V - Coordenador de Pesquisa;
VI - Coordenador de Extensão;
VII - Chefes de Departamentos;
VIII - Representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares, sendo 02 (dois) de cada nível funcional da carreira docen-te: MS-3, MS-5 e MS-6 e 02 (dois) representantes da banca de-a geral, os quais não poderão se candidatar em outra categoria. Havendo docentes do nível MS-2, estes devem votar juntamente com os docentes do nível MS-3;
IX - 03 (três) representantes do corpo técnico e administ-rativo, eleitos pelos seus pares;
X - Representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares, sendo 02 (dois) do curso de graduação em Engenharia Civil, 01 (um) do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) representante de cada Programa de Pós-Graduação.

Artigo 3º - O mandato dos representantes do corpo docente, previsto no inciso VIII e o dos representantes do corpo de ser-vidores técnicos e administrativos, previsto no inciso IX, será de 02 (dois) anos. O mandato dos representantes do corpo discente, previsto no inciso X, será de 01 (um) ano. Será permitida 01 (uma) recondução para todas as representações.

Artigo 4º - A Congregação somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros, ou seja, metade mais um.

Artigo 5º - A Congregação reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor da Faculdade ou pela maioria de seus membros.

Artigo 6º - É obrigatório, prevalecendo sobre qualquer outra atividade, o comparecimento dos membros às reuniões da Congregação.

Artigo 7º - As representações do corpo docente, do corpo discente e dos servidores técnicos administrativos, quando elei-tas pelos seus pares, terão representantes suplentes em